TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição de cestas natalinas, destinadas aos servidores públicos municipais e aos beneficiários atendidos pela Assistência Social do Município de Taiaçu/SP.

1.2. Natureza: Os itens objeto da pretendida aquisição são caracterizados como bens comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$
1	pacote	1.035	**BISCOITO TIPO COOKIES** – sabor de chocolate com gotas de chocolate ao leite. Pacote contendo 100 gramas.	5,75
2	caixa	1.035	**CAIXA DE BOMBOM –** bombons de chocolate com sabores variados, embalados individualmente, embalagem secundária em caixa de papel cartão. Validade mínima de 8 meses na data de entrega. Caixa contendo no mínimo 250 gramas.	15,26
3	unidade	1.035	**LEITE CONDENSADO –** composição básica: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Inspecionado no Registro do Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem contendo 395 gramas.	7,58
4	unidade	1.035	**PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE -** composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovos, leite, manteiga, sal, emulsificantes, aromatizantes, conservadores e corantes. Validade mínima de 4 meses na data da entrega. Embalagem primária plástica e embalagem secundária em caixa de papel cartão. Caixa contendo 1 unidade com no mínimo 400 gramas. **APRESENTAR AMOSTRA.**	28,21
5	unidade	1.035	**SUCO DE UVA TIPO NÉCTAR –** apresentação pronto para beber, néctar	9,77

			de fruta, sabor uva, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetra pack de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. **APRESENTAR AMOSTRA.**	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluiu-se que a **aquisição individualizada de gêneros alimentícios não perecíveis** destinados à composição de cestas natalinas, por meio de licitação própria, com julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais adequada entre as alternativas avaliadas, considerando a viabilidade técnica, a economicidade, a competitividade e o atendimento às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a análise das alternativas disponíveis no levantamento de mercado, conclui-se que **a aquisição individualizada de gêneros alimentícios não perecíveis**, por meio de licitação própria, com julgamento pelo menor preço por item, configura-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada. A solução escolhida favorece a competitividade, a economicidade e a qualidade dos produtos adquiridos, possibilitando a composição de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos municipais e aos beneficiários atendidos pela Assistência Social do Município de Taiaçu/SP.

3.2. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, bem como a disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, **a aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente viável e administrativamente adequada, permitindo a aquisição dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas e exigências sanitárias aplicáveis, com fornecimento integral, em remessa única por fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, de modo a viabilizar a organização, montagem e distribuição das cestas natalinas antes das festividades de final de ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

a) os produtos deverão apresentar características adequadas de qualidade, aparência, composição, peso e conservação, livres de sinais de deterioração, contaminação ou quaisquer outras condições que comprometam sua integridade e segurança;

b) os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e resistentes, sem apresentar rasgos, amassamentos que comprometam sua integridade, vazamentos ou quaisquer outras irregularidades que possam prejudicar a qualidade;

c) as embalagens deverão conter, conforme a natureza de cada produto e a legislação aplicável, informações claras e legíveis sobre a identificação do fabricante, marca, composição, peso, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e condições de conservação;

d) os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o período previsto para sua distribuição e consumo, respeitando-se o prazo mínimo que será estabelecido, de modo a garantir sua qualidade e segurança alimentar;

e) os produtos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis da ANVISA, MAPA e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto, observadas as disposições da legislação sanitária e de segurança alimentar vigente.

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá apresentar documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – a empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, licença ou alvará sanitário válido, que comprove a regularidade sanitária do estabelecimento para o exercício de atividades compatíveis com o objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues:

a) os produtos deverão ser entregues de forma integral, em remessa única por fornecedor, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas e na respectiva ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal;

b) deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e em perfeitas condições de conservação, acompanhados das informações obrigatórias de identificação, composição, peso, lote, fabricação e validade, conforme a legislação aplicável;

c) os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, de modo a garantir tempo hábil para a conferência, organização e distribuição das cestas natalinas;

d) o transporte deverá ser realizado em veículos adequados, em condições satisfatórias de higiene e conservação, protegendo os produtos contra umidade, calor excessivo, contaminação e quaisquer outros fatores que possam comprometer sua qualidade e segurança alimentar;

e) a entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, durante o horário de expediente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao recebimento dos produtos;

f) os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal;

g) todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais.

4.3. PRAZOS E PERIODICIDADE

a) o fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis ocorrerá de forma integral, em remessa única por fornecedor, conforme as quantidades e especificações estabelecidas;

b) o prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser observadas as condições e o local de entrega definido pela Administração Municipal.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) realizar a entrega de forma integral, em remessa única por fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal;

b) garantir que os produtos sejam de boa qualidade, próprios para o consumo e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis da ANVISA, MAPA e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto;

c) entregar os produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e adequadas à conservação dos alimentos, contendo as informações obrigatórias de identificação, composição, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente;

d) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, garantindo condições adequadas de higiene, armazenamento e conservação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal;

e) cumprir integralmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **INTEGRALMENTE** no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado na Rua José Belizário Vieira, nº 765, no Município de Taiaçu/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h às 11h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

5.2. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais.

5.4. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues em embalagens adequadas, resistentes, íntegras e devidamente lacradas, garantindo a qualidade, segurança e conservação durante o transporte e armazenamento. Deverão conter nas embalagens, conforme a natureza de cada produto, marca, peso ou volume, identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.7. Constatada desconformidade dos produtos ou entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada será notificada por escrito para substituir os produtos recusados ou complementar as quantidades faltantes, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.8. Caso a contratada não substitua os produtos recusados ou complemente as quantidades faltantes no prazo estabelecido, o responsável pela fiscalização encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, para glosa dos valores correspondentes aos produtos recusados ou não entregues, assegurado o pagamento da parcela regularmente executada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. A contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.10. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.11. A contratada deverá entregar os produtos, em remessa única, nas quantidades contidas nas respectivas Ordens de Fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos produtos verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento e fiscalização serão realizados pelo servidor **Rafael José Pedrinho Belchior** responsável pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os materiais com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. A nota fiscal acompanhará a entrega dos produtos. A liquidação da despesa dependerá do recebimento definitivo e do atesto pelo servidor responsável.

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da empresa e do órgão;

IV - o período respectivo de execução da contratação;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até

que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. Eventuais glosas ficarão limitadas aos valores correspondentes aos produtos não entregues ou recusados, assegurado o pagamento da parcela

regularmente executada. A cobrança ou o desconto de multas observará o procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, **visando à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à composição de cestas natalinas, com fornecimento integral, em remessa única por fornecedor,** conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R$ 68.899,95 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa em mídia especializada e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores conforme considera o art. 23, §1º incisos II, III e IV da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos II, III e IV:

9.3.1. Inciso II: Tal metodologia proporciona maior confiabilidade à estimativa de preços, uma vez que reflete valores efetivamente praticados em contratações públicas de objetos com características compatíveis às da presente contratação, observando as condições de mercado e os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

9.3.2. Inciso III: Complementa a formação do preço estimado da contratação por meio da utilização de fontes confiáveis e atualizadas do mercado, servindo como parâmetro de referência para a definição do valor a ser licitado. Essa prática contribui para garantir a transparência, a economicidade e a vantajosidade do processo licitatório.

9.3.3. Inciso IV: A formação do valor estimado considerou, também, cotações obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, oriundas de procedimento administrativo anteriormente realizado pela Administração Municipal, no qual houve a coleta formal de propostas de mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.1. Da necessidade de apresentação de amostras

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à composição de cestas natalinas, a serem distribuídas aos servidores públicos municipais e aos beneficiários atendidos pela Assistência Social do Município de Taiaçu/SP, será exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente para os itens previamente indicados e tecnicamente justificados, conforme condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

A avaliação das amostras terá como finalidade verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto às características de apresentação, composição, peso, integridade das embalagens, rotulagem e demais aspectos de qualidade que não possam ser suficientemente avaliados por meio da documentação apresentada.

A medida busca evitar a aquisição de gêneros alimentícios em desconformidade com as especificações exigidas, assegurando a qualidade e a segurança dos produtos destinados à composição das cestas natalinas, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

10.2. Fundamentação legal

A exigência encontra fundamento no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a solicitação de amostras, provas de conceito ou protótipos quando indispensáveis à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do edital.

A apresentação de amostras restringir-se-á exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item, preservando-se a competitividade do certame e evitando custos desnecessários aos demais participantes.

10.3. Forma e Prazo de Entrega:

10.3.1. As amostras dos produtos deverão ser encaminhadas ao Órgão Licitante via postal ou mediante protocolo na sede da Prefeitura, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, CEP 14.725-000, no Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da sessão pública do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação do item.

10.4. Critérios de Avaliação:

10.4.1. As amostras serão avaliadas por comissão ou servidores designados, observando-se:

a) conformidade do produto apresentado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

b) verificação da coloração, apresentação e características visuais próprias de cada produto, sem sinais de deterioração ou alterações anormais;

c) avaliação da maciez e da uniformidade da massa, bem como o aspecto e a consistência característicos do néctar de uva;

d) verificação da presença de sabor e aroma característicos dos produtos, sem alterações ou odores estranhos;

e) conferir a integridade, a vedação e a identificação das embalagens, bem como as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente;

f) verificação do atendimento às normas sanitárias aplicáveis e a ausência de sinais de contaminação ou deterioração;

g) verificar o atendimento às quantidades e aos prazos mínimos de validade.

10.4.2. Deverão ser fornecidas amostras conforme relação a seguir:

ITEM 4 – PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE
ITEM 5 – SUCO DE UVA TIPO NÉCTAR

10.5. <u>Resultados da Avaliação:</u>

10.5.1. A data de início da análise das amostras será informada pela pregoeira, via chat, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

10.5.2. O resultado da análise objetiva das amostras será divulgado em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua apresentação.

10.5.3. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório com o parecer de aprovação ou não, o qual será remetido à pregoeira para divulgação via chat.

Aprovação: o processo licitatório prosseguirá com a adjudicação do objeto ao licitante.

Reprovação: o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado para apresentar amostras, nos mesmos termos.

10.6. <u>Observações:</u>

10.6.1. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela Administração até o final da validade do contrato administrativo firmado.

10.6.2. A omissão na apresentação das amostras dentro do prazo fixado neste subitem ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do referido item da proposta da licitante.

10.6.3. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

10.6.4. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração como padrão de qualidade durante a execução contratual. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo fixado no edital, sendo descartadas após esse período.

Sobre marcas que já foram aprovadas:

Havendo histórico administrativo de aprovação técnica anterior da mesma marca e do mesmo produto, em condições equivalentes, a Administração poderá dispensar nova apresentação de amostra, desde que essa faculdade esteja prevista no edital, seja objetivamente motivada e observe tratamento isonômico.

A exigência de reapresentação de amostras de marcas já avaliadas configuraria medida meramente repetitiva, sem agregar ganho técnico ou segurança adicional ao procedimento, acarretando apenas aumento de custos e de tempo tanto para a Administração quanto para os fornecedores.

Dessa forma, nos itens em que constarem marcas previamente homologadas e aceitas em certames anteriores, fica justificada a dispensa da entrega de amostras, uma vez que a conformidade desses produtos já foi atestada oficialmente. Ressalta-se, entretanto, que para novas marcas não constantes da relação, permanece obrigatória a apresentação de amostras, garantindo isonomia, qualidade e fiel cumprimento das especificações do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS JÁ APROVADAS
4	**PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE -** composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovos, leite, manteiga, sal, emulsificantes, aromatizantes, conservadores e corantes. Validade mínima de 4 meses na data da entrega. Embalagem primária plástica e embalagem secundária em caixa de papel cartão. Caixa contendo 1 unidade com no mínimo 400 gramas. **APRESENTAR AMOSTRA.**	**FESTTONE VENEZA**
5	**SUCO DE UVA TIPO NÉCTAR –** apresentação pronto para beber, néctar de fruta, sabor uva, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetra pack de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. **APRESENTAR AMOSTRA.**	**NUTRINÉCTAR MAGUARY**

11. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, os preços das obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.244.0007.2.046. Custeio das Atividades do CRAS; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.243.0007.2.108. Custeio das Atividades do Setor de Assistência Social; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para distribuição.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Taiaçu, 03 de novembro de 2026.

Rafael José Pedrinho Belchior
Psicólogo